



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Dezembro Vermelho

Mês de conscientização contra AIDS

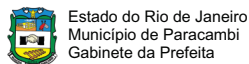


Ano III

Paracambi, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Edição 1172

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.712, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 =

“Altera a Lei Municipal nº 1.118/2014 para prever a possibilidade de auxílio financeiro aos estudantes universitários no âmbito do Programa Profissionais do Futuro.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 2º Lei Municipal nº 1.118/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O auxílio compreenderá a concessão de passe escolar ou transporte direto, mediante locação ou fretamento de ônibus.

§1º - Alternativamente as opções do caput, fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$400,00, pagos diretamente ao aluno selecionado e classificado no número de vagas previstas em edital do Programa Profissionais do Futuro, mediante a assinatura de termo de compromisso que preveja o valor e o período do benefício, bem como as obrigações do beneficiário.

§2º - Caberá ao Poder Executivo decidir sobre a forma de prestação do auxílio, observada a economicidade e eficiência exigidas do Poder Público.

§3º - O referido auxílio só poderá ser ofertado para localidades e turnos que contenham demanda superior a 50 (cinquenta) alunos, salvo no caso de concessão de auxílio financeiro previsto no §1º deste artigo, que não observará limite mínimo de alunos por localidade e turnos.

§4º - O Município limitará a oferta de vagas a responsável gestão orçamentária-financeira, observando-se que a utilização de recursos da educação na execução do programa somente poderá ocorrer quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme preceitua o art. 11, V, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

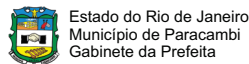
§5º - O valor do auxílio financeiro previsto no §1º deste artigo poderá ser reajustado anualmente via Decreto, mediante a aplicação de índice inflacionário oficial.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional necessário a suportar as despesas com prestação de auxílio financeiro previsto nesta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.713, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 =

“Altera dispositivos do Código Tributário Municipal Lei Nº 196, de 28 de dezembro de 1990 para estabelecer as hipóteses de isenção da taxa de limpeza pública pela destinação final de resíduos, e da taxa de coleta de lixo, e dá outras providências”

Art. 1º - O § 4º do Artigo 8º do Código Tributário do Município, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º (...)

§4º - As isenções não desobrigam ao pagamento da contribuição de iluminação pública, e demais tributos que sejam vinculados ao uso do imóvel, exceto as taxas de limpeza pública pela destinação final de resíduos, e da taxa de coleta de lixo, conforme disposto no artigo 106-A.

Art. 2º - Fica acrescentado o art. 106-A ao Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

Art. 106-A – Os imóveis abaixo relacionados, ficam dispensados do pagamento da taxa de limpeza pública pela destinação final de resíduos, bem como da taxa de coleta de lixo, de que tratam as alíneas “a” e “f” do inciso II do artigo 105 deste código, desde que cumpram os requisitos constantes do artigo 8º no que tange às isenções.

I - Imóvel de propriedade do ex-combatente, utilizado exclusivamente para sua residência;

II - Imóveis cedidos gratuitamente para uso da União, do Estado ou do Município;

III - Imóveis pertinentes a entidades desportivas e utilizados como praças de esportes;

IV - Imóveis próprios utilizados por entidades sem fins lucrativos, tais como: associações de moradores, creches, asilos, associações de criadores e demais associações;

V – Imóveis dos aposentados e pensionistas com uma única fonte de renda não superior a 02 salários mínimos, desde que proprietários de um único imóvel onde mantenham residência;

VI – Imóveis dos aposentados e pensionistas com uma única fonte de renda e com no mínimo 65 anos de idade, proprietários ou possuidores de um único imóvel onde mantenham residência, cujo IPTU esteja cadastrado em seu nome no mínimo há 02 anos;

VII – Imóveis dos portadores de neoplasia maligna (câncer), quanto ao imóvel de sua propriedade ou posse utilizado como sua residência.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos pedidos de isenção devidamente protocolados até esta data.

Art 4º - O executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



COORDENAÇÃO
Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 =

“Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

=DECRETA=

Art. 1º- Conforme autorizado pela Lei Municipal 1.703/2023, fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 1.046.824,83 (Hum milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais, oitenta e três centavos), para criação de código da Receita, Natureza da Despesa e Fonte de Recurso no Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inciso I e art.42 c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme demonstrado nos ANEXOS II e III.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior advirá de Transferência da União – PCPE, de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022, como excesso de arrecadação, de acordo com o ANEXO I que integra o presente, conforme processo administrativo 5568/2023.

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial destina-se à criação de código da Receita, Natureza da Despesa e Fonte de Recurso, o qual visa atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde - PCPE, ANEXOS II e III.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2023		
CONTA: BANCO DO BRASIL S/A – PARACAMBI Agência: 2390-6 c/c 49434-8		
RECURSO 1.605.0605 – Transferência da União – Piso da Enfermagem		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
C/C 49434-8 – BANCO DO BRASIL (A)	0,00	1.046.824,83
TOTAL DE EXCESSO ARRECADAÇÃO (A)	0,00	1.046.824,83

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA 2023			
CÓD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados		
4.1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - FMS		
4.1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00	Remun. Transf. Da União – Piso da Enfermagem	1.605.0605	2.426,83
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde -		
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	Transferências De Recursos do Bloco de Manut. Das ações de Serv. Públ. - Gestão do SUS		
4.1.7.1.3.50.5.0.01.00.00.00	Transferências De Recursos do Bloco de Manut. Das ações de Serv. Públ. - Piso da Enfermagem	1.605.065	1.044.398,00



COORDENAÇÃO
 Secretaria Municipal de Governo
 Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO
 Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento. (<https://verificador.iti.gov.br/>)

ANEXO III

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
----	21.01.10.302.0015.2105	3.1.90.11	1.605.0605	-0-	1.046.824,83
TOTAL				-0-	1.046.824,83

FONTE: 1.605.0605 – Transferência da União - Piso da Enfermagem

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1656/2022.

=DECRETA=

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1656/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 9242/2023.

Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita

ANEXO

COD. RED.	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
695	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.04	1.500.0084	380.000,00	-0-
666	12.01.12.122.0029.2176	3.1.90.13	1.500.0084	-0-	380.000,00
TOTAL				380.000,00	380.000,00

Fontes: 1.500.0084 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
 Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete da Prefeita

= DECRETO Nº 5.706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 =

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA – Biênio 2023/2025”

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Ficam nomeados os Representantes do Poder Público e as Entidades da Sociedade Civil, com seus respectivos representantes (Titular e Suplente), no Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA – Biênio 2023/2025, nos termos da Lei Municipal nº962, de 22 de junho de 2010, a partir de 20 de dezembro de 2023.

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TITULAR: Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro
SUPLENTE: Julia da Silva Coimbra

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Aline Rita da Costa
SUPLENTE: Anne Caroline Alves de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: Raian Bonino Castilho Falcão
SUPLENTE: Alexandre Clemente da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Karin da Silva Gonçalves
SUPLENTE: Sueli Baldez Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TITULAR: Flavia Cristina de Sena
SUPLENTE: Wellington França Leão Junior

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

COSTA VERDE ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

TITULAR: Frederico Nascimento Azevedo
SUPLENTE: Eduardo de Oliveira Moreira

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAR DE PARACAMBI

TITULAR: Alex Souto de Andrade
SUPLENTE: Rafael Amaral Azevedo de Araujo

MUTIRÃO DE PARACAMBI

TITULAR: Umberto Siqueira Campos Junior
SUPLENTE: Ana Maria de Almeida

CITY ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

TITULAR: Carlos Augusto dos Santos
SUPLENTE: Larissa Ingrid Julio da Costa Silva

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

TITULAR: Alexandre Meirelles Souza Dias
SUPLENTE: Deumara Galdino de Oliveira

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARACAMBI

TITULAR: Alex da Silva Bomfim
SUPLENTE: Eliana Lúcia Gouvea da Silva

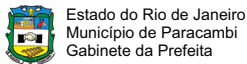
Art. 2º - Conforme deliberação dos membros do Conselho constante nos autos do processo nº 1946/2023, a diretoria executiva do Conselho terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Carlos Augusto dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Alex Souto de Andrade
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Paola Ivy Duarte Cesar Ribeiro

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= PORTARIA Nº 309/2023 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR ILDLAINE FREIRE DE ALMEIDA, do cargo em comissão, Superintendente de Projetos, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal n.º 1.327/2018, a partir de 21/12/2023.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 167 DE 20 de DEZEMBRO de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (Kits Natalinos), objeto do processo administrativo Nº 5768/2023, Licitação nº 014/CPL/2023, Contrato 354/2023, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paracambi, em atendimento aos funcionários e colaboradores da Prefeitura de Paracambi

NOME – Danubia Macedo de Almeida Xavier – Mat.: 14500 – Superintendente Div. Munic. Patr. Protoc. Arquivo Geral (Presidente).

NOME – Antonia Cristina Teixeira Neves – Mat.: 36/500 – Agente Administrativo (Membro).

NOME – Talles Campos Moura – Mat.: 14525 – Coordenador de Patrimônio (Membro).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilza Maria Izolani e Oliveira

Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Educação

= PORTARIA Nº 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 =

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que determina a LDB nos seus Artigos 11 e 18, sobre as incumbências do Município;

CONSIDERANDO que o Município de Paracambi possui sistema de ensino próprio,

CONSIDERANDO a Deliberação 003/2012 do Conselho Municipal de Educação que fixa normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, através de sua equipe técnica supervisorar, acompanhar e orientar os procedimentos das instituições integrantes do Sistema de Ensino.

= R E S O L V E =

Art. 1º – AUTORIZAR o funcionamento do Instituto de Educação Aquarela, situado à Rua Basileu José Leal nº 95, Lages – Paracambi-RJ, para o atendimento da Etapa de Educação Infantil – Creche I conforme faixa etária de 2 (dois) anos (completos até 31/03 do ano letivo da referida matrícula), a partir do ano letivo de 2024.

Paragrafo Único: A partir do ano de 2024 a Unidade de Ensino passará a contemplar mais uma etapa da Educação Infantil, atendendo assim a modalidade de Creche I e II e Pre Escolar I e II, de acordo com Deliberação nº 003/2012 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia de sua publicação.

Paracambi, 19 de dezembro de 2023.

MARIANO CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 5002.2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026.2023

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa,

com base no Art. 24, Inc. VIII e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 208 de 1991 e decreto Municipal nº 5267/2021, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023, sob. PROCESSO Nº 5002/2023 em favor da Cia. Pública COMDEP - |Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – CNPJ nº 36.474.161/0001-64 pelo período de 12 meses no valor total de R\$ 809.569,19 (Oitocentos e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), cujo objeto é: Contratação de empresa em serviços contínuos por dispensa de Licitação com dedicação de mão de obra exclusiva em serviços de limpeza, manutenção e conservação nas Unidades de Atendimento a população, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI'S, materiais diversos e ferramentas necessárias para a execução eficiente desses serviços e de acordo com as descrições do Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARACAMBI E COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI - COMDEP para a execução eficiente desses serviços e de acordo com as descrições deste Termo de Referência para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Em, 20 de Dezembro de 2023.

Rosiane Barbosa Fialho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 365/2023
PROCESSO: 5002/2023
CONTRATO: 365/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMDEP - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI.
OBJETO: Contratação de empresa em serviços contínuos por dispensa de Licitação com dedicação de mão de obra exclusiva em serviços de limpeza, manutenção e conservação nas Unidades de Atendimento a população, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI'S, materiais diversos e ferramentas necessárias para a execução eficiente desses serviços e de acordo com as descrições do Termo de Referência, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: R\$ 809.569,19 (Oitocentos e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses, com art.57 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 208 de 1991 e 5.267/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

ROSIANE BARBOSA FIALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RHAVID LIMA CARVALHO
Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi
COMDEP

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

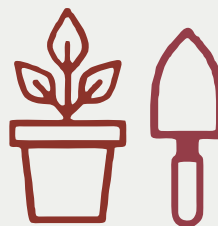
PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

COMBATA O MOSQUITO

A LUTA É DE TODOS



Pratos com areia



Garrafas de
ponta cabeça



Não deixe
acumular água



Caixa d'água
com tampa e
calhas limpas